

ceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 18 de Maio de 1937. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Joaquim José de Andrade e Silva Abranches — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — Pedro Teotónio Pereira — Rafael da Silva Neves Duque.

Decreto n.º 27:706

Com fundamento nas disposições do artigo 3.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É autorizada a 3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública a mandar satisfazer à Junta Geral Autónoma do distrito de Angra do Heroísmo, em conta da verba inscrita no artigo 198.º, capítulo 7.º, do orçamento do Ministério do Interior para o corrente ano económico, a importância de 33.256\$97, como reembolso, nos termos do § 2.º do artigo 1.º do decreto n.º 18:441, de 11 de Junho de 1930, das quantias que despendeu com os vencimentos dos funcionários, transitados do Estado, na situação de separados do serviço aguardando a aposentação, nos anos de 1934, 1935 e 1936.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 18 de Maio de 1937. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Joaquim José de Andrade e Silva Abranches — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — Pedro Teotónio Pereira — Rafael da Silva Neves Duque.

Decreto n.º 27:707

Com fundamento nas disposições do artigo 3.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante propostas aprovadas pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É a 3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública autorizada a mandar satisfazer, em conta da verba para pagamento de despesas de anos económicos findos inscrita no artigo 198.º, capítulo 7.º, do orçamento do Ministério do Interior para o corrente ano económico, as importâncias de 38.448\$15 e de 76.361\$45, respeitantes, respectivamente, a despesas efectuadas no mês de Dezembro de 1936 com os cadastrados e vadios presos à ordem do Comando Geral da Polícia de Segurança Pública e a despesas feitas pelo Governo Civil do distrito do Funchal nos meses de Julho e Agosto de 1936 por motivo dos motins populares havidos na Ilha da Madeira.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 18 de Maio de 1937. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — An-

tónio de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Joaquim José de Andrade e Silva Abranches — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — Pedro Teotónio Pereira — Rafael da Silva Neves Duque.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 8:714

Atendendo a que a portaria n.º 8:703, de 6 de Maio de 1937, especifica indeferentemente os portos de Dover ou Downs para os navios que têm de embarcar oficiais observadores antes de prosseguir a sua rota para Espanha;

Atendendo porém a que o administrador local se estabeleceu definitivamente em Dover e que desde então foi resolvido pelo International Board for Non-Intervention in Spain fazer-se apenas neste porto o embarque de oficiais observadores;

Atendendo ao disposto no decreto-lei n.º 24 647, de 9 de Abril de 1937:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, que os navios portugueses procedentes do norte da Europa que, em rota para Espanha, tenham de atravessar o Canal da Mancha entrem em Dover, para aí embarcar os oficiais observadores designados pelo administrador local do Acôrdo de não-intervenção.

Ministério da Marinha, 18 de Maio de 1937.— O Ministro da Marinha, Manuel Ortins de Bettencourt.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Económicos

De ordem superior se faz público que, segundo informa a Legação de Portugal em Paris, o Governo Britânico resolveu que a Convenção internacional relativa à circulação de automóveis, assinada naquela cidade em 24 de Abril de 1926, seja aplicada à Ilha Maurícia.

A referida Convenção, de harmonia com o artigo 14.º, entrará em vigor na Ilha Maurícia em 10 de Abril de 1938.

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Económicos, 13 de Maio de 1937.— Pelo Director Geral, Pedro Tovar de Lemos.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Administração Geral dos Correios e Telégrafos

Direcção dos Serviços de Exploração

Portaria n.º 8:715

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, que na ta-

bela das entidades autorizadas a expedir telegramas officiais nacionais, publicada no *Diário do Governo* n.º 121, 2.ª série, de 25 de Maio de 1932, se faça a seguinte alteração:

Direcção Geral do Ensino Primário

Adjuntos do director geral — A todos os funcionários e a particulares (a).

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 13 de Maio de 1937.— O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Joaquim José de Andrade e Silva Abranches*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 27:708

Com fundamento no disposto no § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e no artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. São transferidas no orçamento do Ministério da Educação Nacional para o ano económico de 1937 as seguintes verbas:

CAPÍTULO 3.º

Direcção Geral do Ensino Superior e das Belas Artes

Instrução universitária

Universidade de Coimbra

Reitoria — Secretaria e tesouraria

Despesas com o pessoal:

Do artigo 45.º— Remunerações certas ao pessoal em exercício:

1) Pessoal dos quadros aprovados por lei . . . 10.000\$00

Para o artigo 46.º— Outras despesas com o pessoal:

1) Ajudas de custo . . . 10.000\$00

CAPÍTULO 5.º

Direcção Geral do Ensino Técnico

Instrução agrícola

Ensino elementar

Escola Prática de Agricultura de Queluz

Despesas com o pessoal:

Do artigo 775.º— Remunerações certas ao pessoal em exercício:

1) Pessoal dos quadros aprovados por lei . . . 12.162\$00

Para o artigo 776.º— Remunerações acidentais:

1) Regências eventuais . . . 12.162\$00

Este decreto foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos da parte final do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nelle se contém.

Paços do Governo da República, 18 de Maio de 1937.— ANTONIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *António Faria Carneiro Pacheco*.

Decreto n.º 27:709

Com fundamento no disposto no artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Educação Nacional, um crédito especial da quantia de 112.000\$, destinado à comemoração do centenário da Academia Politécnica e da Escola Médico-Cirúrgica do Porto.

Art. 2.º A importância deste crédito é adicionada e inscrita nas dotações do capítulo 3.º do orçamento do segundo dos mencionados Ministérios para o ano económico de 1937 nos termos seguintes:

Universidade do Porto

Reitoria, secretaria, tesouraria e Museu de Arqueologia Histórica

Diversos encargos:

Artigo 308.º— Encargos administrativos:

2) Despesas a fazer com a comemoração do centenário da Academia Politécnica e Escola Médico-Cirúrgica do Porto . . . 112.000\$00

Art. 3.º É anulada a quantia de 112.000\$ na alínea c) do n.º 1) do artigo 819.º, capítulo 6.º, do orçamento do Ministério da Educação Nacional para o referido ano económico.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nelle se contém.

Paços do Governo da República, 18 de Maio de 1937.— ANTONIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Joaquim José de Andrade e Silva Abranches* — *Francisco José Vieira Machado* — *António Faria Carneiro Pacheco* — *Pedro Teotónio Pereira* — *Rafael da Silva Neves Duque*.